

## Despacho n.º 6159/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, aprovado a 5 de Dezembro de 2007 pela Direcção da CESAP — Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior Artística do Porto — Guimarães, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 23 de Junho de 2008.

18 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior,  
*Prof. Doutor António Morão Dias.*

## ANEXO

1 — Instituição de formação:

Escola Superior Artística do Porto — Guimarães

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Desenvolvimento de Produtos Multimédia

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista de desenvolvimento de produtos multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à gestão e concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectivos de *marketing* digital.

6 — Plano de Formação

| Componentes de Formação      | Área de competência                  | Unidade de formação                        | Tempo de Trabalho (Horas)              |              | ECTS (5) | Observações |  |
|------------------------------|--------------------------------------|--|--|--------------|----------|-------------|--|
|                              |                                      |  | Total (3)                              | Contacto (4) |          |             |  |
| Geral e Científica . . . . . | Língua e Literatura Materna          | Língua Portuguesa . . . . .                | 75                                     | 45           | 3        |             |  |
|                              |                                      | Línguas e Literaturas Estrangeiras.        | 75                                     | 45           | 3        |             |  |
| Tecnológica . . . . .        | Informática na Óptica do Utilizador. | Aplicações Informáticas. . . . .           | 75                                     | 45           | 3        |             |  |
|                              |                                      | Projecto Multimédia. . . . .               | 225                                    | 120          | 9        |             |  |
|                              |                                      | Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . |  |              |          |             |  |
|                              |                                      | Fotografia e Tratamento de Imagem . . .    | 150                                    | 75           | 6        |             |  |
|                              |                                      | Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . |  |              |          |             |  |
|                              |                                      | Vídeo e Som Digital. . . . .               | 150                                    | 105          | 6        |             |  |
|                              |                                      | Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> . |  |              |          |             |  |
|                              |                                      | Desenho Digital . . . . .                  | 150                                    | 90           | 6        |             |  |
|                              |                                      | Ciências Informáticas. . . . .             | Programação Multimédia. . . . .        | 225          | 150      | 9           |  |
|                              |                                      | Ciências Informáticas. . . . .             | Redes e Serviços Telemáticos . . . . . | 75           | 60       | 3           |  |
| Em Contexto de Trabalho      | Ciências Informáticas. . . . .       | Linguagens de Programação . . . . .        | 150                                    | 120          | 6        |             |  |
|                              |                                      | Sistemas de Representação . . . . .        | 75                                     | 45           | 3        |             |  |
|                              |                                      | Estágio . . . . .                          | 375                                    | 375          | 15       |             |  |
|                              | <i>Total. . . . .</i>                |  | 1800                                   | 1275         | 72       |             |  |

## Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Língua Portuguesa; Inglês; Informática; Matemática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20

Na inscrição em simultâneo no curso — 45

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006):

| Componentes de Formação      | Área de competência  | Unidade de formação         | Tempo de Trabalho (Horas) |              | ECTS (5) | Observações |
|------------------------------|--|-----------------------------|---------------------------|--------------|----------|-------------|
|                              |  |                             | Total (3)                 | Contacto (4) |          |             |
| Geral e Científica . . . . . | Língua e Literatura Materna<br>Línguas e Literaturas Estrangeiras. | Língua Portuguesa . . . . . | 100                       | 60           | 4        |             |
|                              |  | Inglês . . . . .            | 75                        | 45           | 3        |             |
| Tecnológica . . . . .        | Matemática. . . . .<br>Informática na Óptica do Utilizador.        | Matemática. . . . .         | 100                       | 60           | 4        |             |
|                              |  | Informática. . . . .        | 100                       | 60           | 4        |             |
|                              | <i>Total. . . . .</i>  |                             | 375                       | 225          | 15       |             |

#### Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203085577

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 6160/2010

A Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado foi instituída através do Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de Fevereiro, determinando-se no artigo 23.º dos seus Estatutos, publicados em anexo àquele diploma, que o conselho consultivo é constituído por um representante do Ministério da Cultura.

Considerando que, desde 2005, o conselho consultivo do Museu Nacional Ferroviário tem sido presidido pelo director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., e tendo em vista assegurar a continuidade de uma adequada representação institucional naquele órgão determino o seguinte:

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 23.º dos Estatutos da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 38/2005, de 17 de Fevereiro:

1 — Nomeio o Prof. Doutor João Carlos Pires Brigola, director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC, I. P.), representante do Ministério da Cultura no conselho consultivo da Fundação Museu Nacional Ferroviário Armando Ginestal Machado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Março de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*, Secretário de Estado da Cultura.

203100025

#### Portaria n.º 250/2010

O edifício do actual Hospital Militar Principal, cuja data de fundação remonta ao ano de 1572, foi na sua origem um convento beneditino dedicado a Nossa Senhora da Estrela. As obras correram céleres, pois um ano mais tarde, a 24 de Dezembro de 1573, foi celebrada a primeira missa na igreja.

A vida desta casa foi depois objecto de grandes alterações, uma vez que a fundação de um novo mosteiro beneditino na cidade, em 1615, num local mais acessível, em São Bento da Saúde, significou a redução da Estrela a colégio e casa de estudo para o noviciado. O Terramoto de 1755 provocou danos consideráveis no edifício, que foi rapidamente recuperado.

O antigo convento viu modificada a sua vocação inicial em 1797, data que, de alguma forma, antecipou o resultado da extinção das ordens religiosas do século seguinte, passando para a posse do Estado e recebendo, ainda nesse ano, as tropas auxiliares britânicas. Desde então, e apesar de em 1817 ainda residirem nas instalações alguns monges beneditinos, o edifício não mais deixou de ser hospital, acompanhando as vicissitudes da história dos hospitais militares de Lisboa. Em 1818 acolheu a secretaria dos Hospitais Militares e a Botica Geral do Exército e, em 1834, passou a intitular-se Hospital Militar de Lisboa. A partir de 1851 reuniu, sob o título de Hospital Militar Permanente de Lisboa, todos os hospitais regimentais da capital. Conserva, desde 1926, a designação de Hospital Militar Principal.

O conjunto encontra-se bem conservado destacando-se a fachada principal pela sua presença e equilíbrio, em que são visíveis e bem integrados os elementos arcaizantes da Igreja, que no seu interior conserva interessantes vestígios dos séculos XVII/XVIII.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro,

bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

#### Artigo único

É classificada como monumento de interesse público (MIP) a Igreja e antigo Convento de Nossa Senhora da Estrela, actual Hospital Militar Principal de Lisboa, na Calçada da Estrela, em Lisboa, freguesia da Lapa, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

O imóvel agora classificado já se encontra abrangido pela zona especial de protecção (ZEP) da Basílica da Estrela, conforme a Portaria n.º 288/55, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, de 14 de Dezembro de 1955.

30 de Março de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*, Secretário de Estado da Cultura.

#### ANEXO

Igreja e antigo convento de Nossa Senhora da Estrela - Actual Hospital Militar  
Concelho de Lisboa  
Freguesia da Lapa  
Lugar de Lisboa



203100488